

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Condições Gerais de Contratação

Registro de Preço visando aquisição parcelada de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, para serem utilizados na manutenção da limpeza e desinfecção dos ambientes dos diversos setores e secretarias da Administração Pública Municipal de Anchieta/SC.

Item	Und	Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
01	UND	PANO DE LIMPEZA FELPUDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 100 CM. FABRICADO EM 100% ALGODÃO.	400	R\$29,90	R\$11.960,00
02	UND	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40 cm DE COMPRIMENTO.	200	R\$16,95	R\$3.390,00
03	UND	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE EM ESPUMA SEM FIBRA COM NO MÍNIMO 25 cm DE COMPRIMENTO.	200	R\$14,54	R\$2.908,00
04	PCT	SACO DE LIXO CLASSE I BIODEGRADÁVEL COM CAPACIDADE DE 15L. ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 X 58CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DO PRODUTO.	600	R\$8,50	R\$5.100,00
05	PCT	SACO DE LIXO CLASSE I	600	R\$9,00	R\$5.400,00



		BIODEGRADÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 L. ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DO PRODUTO.			
06	PCT	SACO DE LIXO CLASSE I BIODEGRADÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 L. ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DO PRODUTO.	600	R\$9,50	R\$5.700,00
07	UM	BALDE GRADUADO EM AÇO INOX COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L.	100	R\$20,00	R\$2.000,00
08	UM	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS. FRASCO PLÁSTICO COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 mL.	1000	R\$11,45	R\$11.450,00
09	UM	PANO PARA LIMPEZA EM MICROFIBRA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 100 cm.	400	R\$27,45	R\$10.980,00
10	PCT	SACO DE LIXO CLASSE I COM CAPACIDADE DE 100L. COR AZUL. ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 x 105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES DO PRODUTO.	200	R\$74,75	R\$14.950,00
11	UM	PANO DE CHÃO DO TIPO SACO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 80 cm FECHADO.	400	R\$18,45	R\$7.380,00
12	PCT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 X 75 X 20MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO	1000	R\$5,45	R\$5.450,00



		PRODUTO.			
13	UM	VASSOURA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 22 cm E ALTURA MÍNIMA DE 18 cm.	400	R\$13,45	R\$5.380,00
14	UM	VASSOURA DE PALHA. CABO FABRICADO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 cm. CERDAS COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES.	600	R\$35,00	R\$21.000,00
15	PCT	SABÃO EM BARRA. PACOTE DE NO MÍNIMO 900G CONTENDO CINCO UNIDADES DO PRODUTO COM PESO MÍNIMO DE 180G CADA.	200	R\$15,20	R\$3.040,00
16	UN	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 2L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)	1000	R\$9,13	R\$9.130,00
17	UM	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. GALÃO COM NO MÍNIMO 3L DO PRODUTO	400	R\$25,95	R\$10.380,00



		CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.			
18	UM	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO. COMPONENTE ATIVO AGENTE TENSOATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 1,7L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	600	R\$11,95	R\$7.170,00
19	CX	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTES ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 1,6 KG DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	1000	R\$16,20	R\$16.200,00
20	UM	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO. FRASCO COM 2L DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	1000	R\$9,45	R\$9.450,00
21	UN	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	4000	R\$3,25	R\$13.000,00
22	UN	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO. COMPONENTE ATIVOS AGENTE TENSOATIVO	2000	R\$9,20	R\$18.400,00



		ANIÔNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 250 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.			
23	FRD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10CM X 30M. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M2. PACOTE PRIMÁRIO COM 4 ROLOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 16 PACOTES TOTALIZANDO 64 ROLOS.	600	R\$61,61	R\$36.966,00
24	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. GRAMATURA MÍNIMA DE 19 G/M2. PACOTE COM 1000 FOLHAS NA COR BRANCA	600	R\$11,56	R\$6.936,00
25	UN	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM. AÇÃO ANTISSEPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. INDICADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA DISPENSADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	1000	R\$6,85	R\$13.700,00
26	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM. INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE,	1000	R\$6,73	R\$6.730,00

		PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE			
27	UN	DESENGORDURANTE PARA COZINHA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME. EMBALAGEM DE 500 ML.	1000	R\$10,96	R\$21.920,00
		VALOR TOTAL <b>R\$ 286.070,00</b>			

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A solução proposta contempla a implementação do Sistema de Registro

de Preços para aquisição de materiais de limpeza, permitindo compras sob demanda durante a vigência da ata, de modo dinâmico e flexível, mitigando riscos de desabastecimento e otimizando a gestão de recursos ao evitar estoques excessivos. Garante resposta ágil a demandas rotineiras, sazonais e emergenciais, promovendo continuidade das atividades essenciais de educação e esporte diante de variações de consumo, com padronização e controle dos itens fornecidos.

3.2. A opção pelo SRP assegura maior transparência e planejamento, possibilitando ampla concorrência e inclusão de micro e pequenas empresas, resultando em melhores preços e condições de fornecimento. O julgamento por menor preço por item amplia a competitividade e diversifica fornecedores, especializando o atendimento conforme as especificidades de consumo de cada unidade administrativa.

3.3. A entrega parcelada, sob solicitação e em prazos definidos, adequa-se à rotina das Secretarias, permitindo atendimento imediato a escolas e centros esportivos conforme necessidade real, com controle e conferência das quantidades recebidas, minimizando perdas e viabilizando acompanhamento físico-financeiro pelo gestor designado.

#### 4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: priorização de materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, e embalagens recicláveis, como forma de cumprimento de práticas sustentáveis, incentivando fornecedores a ofertarem soluções alinhadas às diretrizes de sustentabilidade.

4.2. Os materiais devem atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, sendo exigido que todos os materiais estejam de acordo com as normas da Anvisa, ABNT e demais regulamentações pertinentes, além de possuir prazo de validade adequado e embalagem íntegra.

4.3. Os produtos devem ser originais de fábrica, novos e prontos para uso, vedada a entrega de materiais reaproveitados, fora de validade ou com avarias.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 dias úteis, contados da solicitação da Secretaria, com entregas fracionadas conforme necessidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues diretamente nos endereços de escolas, centros esportivos e demais unidades administrativas especificadas, conforme solicitação da secretaria demandando, no município de Anchieta/SC.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo

a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas pertinentes, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Multa compensatória de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação para a inexecução total do contrato.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n 14.133, de 2021.

## 8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

8.5. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das

mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. As notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail [fazenda@anchieta.sc.gov.br](mailto:fazenda@anchieta.sc.gov.br).

## 9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos do Edital de licitação.

9.4. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pelo pregão eletrônico (art. 17, §2º), no caso concreto existem fatores que justificam a adoção do pregão presencial, notadamente:

- necessidade de assegurar ampla participação de fornecedores locais e regionais, promovendo a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- celeridade na contratação, visto que a disputa de preços presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, as quais atrasam os procedimentos na modalidade eletrônica.
- Garantia de celeridade na entrega dos produtos solicitados, conforme justificativa formal apresentada nos autos do processo licitatório, considerando que existem dificuldades de recebimento pontual dos itens nas compras realizados via consórcios.

4.4. Conclui-se, portanto, que a forma mais adequada para atender ao interesse público é a adoção do Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para aquisição de materiais, garantindo competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

**3.6. Ressalta-se, por fim, que a modalidade presencial permanece válida e em vigor, não tendo sido extinta ou revogada, podendo ser utilizada sempre que houver justificativa técnica e administrativa, como no presente caso. Observando-se o disposto no Art. 17, § 5º da Lei nº 14.133/2021, será realizada a gravação em áudio e vídeo da sessão do pregão presencial.**

## 10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 286.070,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setenta reais).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

## 11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Anchieta SC. 11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do empenho da despesa.

## 12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica definido o Foro da Comarca de Anchieta SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1, da Lei n 14.133, de 2021.

Anchieta – SC, 12 de junho de 2026.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANA PAULA MILAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO